LEI Nº. 1.770/10.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a parte do Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os prescritos neste ato, instituindo-se para tal o Projeto nº. 05.03.12.365.0185.1.042 – Implantação da Creche na Sede do Município, na modalidade de despesa sob código nº. 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o disposto em projeto de engenharia e plano de aplicação.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.042 – Implantação da Creche na Sede do Município

4.4.90.00.00.00.00.00.**0080** – Aplicações Diretas.....	R$	27.800,51
4.4.90.00.00.00.00.00.**0115** – Aplicações Diretas.....	R$	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.**0091** – Aplicações Diretas.....	R$	61.499,49
Total.....	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.015-Adm.Geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080**– Aplicações Diretas.....R$ 17.800,51

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.1.012-Melhoramento dos Parques Infantis do Ensino Infantil
60 - 4.4.90.00.00.00.00.00.**0115** – Aplicações Diretas.....R$ 10.700,00

12.365.01885.2.019- Adm.Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.**0080** – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

Art. 4º Para a cobertura parcial do Crédito de que trata o presente ato, fica utilizada a importância de R$ 61.108,46 (sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos) concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2009, relativamente aos recursos financeiros oriundos da conta do Banco do Brasil S/A, Leilões, conta corrente nº. 8.341-0, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Objetivando a complementação do Crédito de que trata o presente ato, fica utilizada a importância de R$ 391,03 (trezentos e noventa e um reais e três centavos), proveniente do excesso de arrecadação de aplicações financeiras oriundo do saldo da conta do Banco do Brasil S/A, Leilões, conta corrente nº. 8.341-0, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.729, de 22 de outubro de 2009, em execução do presente exercício financeiro conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.731, de 22 de outubro de 2009, em execução no ano corrente conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, 05 de abril de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 05 de abril de 2010.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração